



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1335 DE 29 DE MARÇO DE 1988.

Concede reajuste salarial aos servidores Municipais de Pompéia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores Municipais de Pompéia, a partir de 1º de março de 1988, um reajuste salarial na ordem de 18% (dezoito por cento) sobre os vencimentos e salários do mês de fevereiro de 1988, cujos valores são os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 1329 de 23 de dezembro de 1987.

Parágrafo Único - O anexo IV mencionado neste artigo passa a vigorar com a redação do Anexo IV da presente lei.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta lei é extensivo ao pessoal inativo e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pompéia, nas mesmas condições estabelecidas ao pessoal ativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

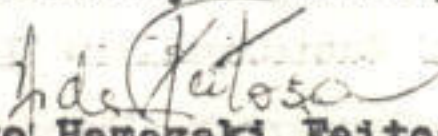
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE MARÇO DE 1988.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 29 de março de 1988.

  
Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - Cz\$ MARÇO
01	30.013,00
02	24.331,00
03	21.683,00
04	19.696,00
05	17.711,00
06	16.382,00
07	15.058,00
08	13.736,00
09	12.411,00
10	11.484,00
11	11.085,00
12	10.560,00
13	9.331,00
14	8.584,00
15	8.016,00
16	7.298,00
17	6.821,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE MARÇO DE 1988

  
JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL